



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

ADESÃO DE ATA Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- MS e a Empresa A.M. MUDAS E GRAMAS LTDA.

DO OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 002/2023 Oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023- Originária da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, cujo objeto é " **Fornecimento de Mudanças de Plantas, Grama Esmeralda, Grama Mato Grosso e Divisor de Solo para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e a Agência de Meio Ambiente do município**".

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
02	1.900 M ²	GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	R\$ 10,00	R\$ 19.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

Ficha 169- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2048- Manutenção dos espaços esportivos,

Fonte 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 - Materiais de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Célio Roberto Campos- Pela Contratante e Carlos Eduardo Arruda- Pela Contratada.



Deodápolis - MS, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.903.176/0001-41, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Valdir Luiz Sartor, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Deodápolis, 28 de abril de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito

PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 220/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.****“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Publico Municipal o SRº **REINALDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ZELADOR**, símbolo **ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 20/01/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**“Convoca o Suplente de Conselho Tutelar que menciona e dá outras providências”.**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a 1ª suplente a Srª **MATILDE MONTE DA SILVA BEIJO**, para assumir as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, visando o suprimento do Conselheiro Tutelar o SRº. **CICERO NASARIO DE MELO**, que se encontra no período de férias de 02/05/2023 a 31/05/2023.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 024/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal a SRª **JULIANA NUNES DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023. Sendo que as férias serão gozadas a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO Nº 068/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Cria a Comissão de Administração e Organização do Programa “Em dia com o IPTU”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V; e a Lei Complementar nº 013, de 14 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Administração e Organização do Programa “Em dia com o IPTU”, de que trata a Lei Complementar nº 013, de 14 de dezembro de 2022, ficando diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa.

Art. 2º A Comissão de Administração e Organização do Programa “Em dia com o IPTU” será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rithiery Cordeiro Cardoso

II – Membro: Claudia Geani Torres

III – Membro: Amanda Caroline Sextito

IV – Suplente: Jaqueline Fachiano Lacerda

V – Suplente: Jean Martins Sobral

VI - Suplente: Almim Gomes Da Silva

Art. 3º Compete à Comissão de Administração e Organização do Programa “Em dia com o IPTU”, de acordo com a Lei Complementar nº 013, de 14 de dezembro de 2022:

I - zelar pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 013, de 14 de dezembro de 2022, e seus regulamentos;

II - organizar os eventos de premiação, bem como a escolha dos prêmios a serem presenteados aos contribuintes em dia com o pagamento do IPTU;

III - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do Programa “Em dia com o IPTU”;

IV - proceder com a notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o Fisco Municipal e retirada do prêmio;

V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte e informar a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão Financeira e Administrativa quanto a sua regularidade ou não;

VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como proceder a publicação na imprensa local;



VII-elaborar relatórios do Programa, que deverão ser entregues ao Secretário(a) Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada sorteio realizado.

Art. 4º A Comissão de Administração e Organização do Programa “Em dia com o IPTU” reunir-se-á sempre que for necessário ou quando convocada por seu Presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 02 de maio de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS

Diretora da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

DECRETO Nº 069/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 sobre o procedimento administrativo para a definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS.

Parágrafo único. Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada com base nos parâmetros estabelecidos no caput e por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

§2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

Art. 3º Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 2º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Art. 4º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação ou comissão da contratação, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;

e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 6º deste Regulamento.

§2º Conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 6º deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 6º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 2º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:



I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 7º O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:



- I - planilha orçamentária;
- II - cronograma físico-financeiro;
- III - composições complementares, quando couber;
- IV - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- V - composição do BDI;
- VI - ART ou RRT quitada;
- VII - memória de cálculo.

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV - taxa de despesas financeiras; e
- V - taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam

as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 10º O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 11º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 12º Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 14º A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.



§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 15º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16º Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 17º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 2º ao 14, observado o disposto no art. 15, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0218/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Investigativa nº 05/2023 através da Portaria nº 017/2023, e dá outras providências.

VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023, para apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal de Deodápolis

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/05/2023

Nº do empenho : 749/23

Ordinário

Processo : AF-955/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade: 04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional: 04.122.0043	- GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2.053	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.500 (0500)	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000036	

Dotação Inicial: 90.000,00	Empenhos anteriores : 62.497,96
Suplementações: 3.000,00	Valor do empenho : 166,00
Anulações: 30.000,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 63.000,00	Total (B) : 62.663,96
	Saldo (A - B) : 336,04

Credor: 10163 PEREIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA	Cidade: DEODAPOLIS	UF: MS
Endereço: AV DEODATO LEONARDO DA SILVA,443 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.N.P.J.: 26.674.700/0001-55	Agência:	Fone: 6799514330
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 23/2023-PR)

FONTE:	
Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 166,00

Fica empenhada a importância de 166,00 (cento e sessenta e seis reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 23/2023/2023
Contrato :	Data : 03/04/2023

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodápolisData: 02/05/2023
Nº do empenho : 748/23
Ordinário
Processo : AF-953/2023

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.782.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2.084	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.704 (0704)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000064	

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	20.000,00	Valor do empenho :	26.500,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	30.000,00	Total (B) :	26.500,00
		Saldo (A - B) :	3.500,00

Credor: 13136	CONCREVIA BLOCOS EIRELI		
Endereço:	R JOAO VIEIRA DE MORAES, 118, *****	Cidade:	Nova Andradina
C.N.P.J.:	13.164.172/0001-42	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 6734412367
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETE (PAVER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 27/2023-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral : 26.500,00

Fica empenhada a importância de 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	27/2023/2023
Contrato :		Data :	26/04/2023

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodópolisData: 02/05/2023
Nº do empenho: 747/23
Ordinário
Processo: AF-952/2023

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2.083	- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRUT
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000055	

Dotação Inicial: 300.000,00	Empenhos anteriores: 371.650,77
Suplementações: 83.000,00	Valor do empenho: 4.000,00
Anulações: 3.600,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 379.400,00	Total (B): 375.650,77
	Saldo (A - B): 3.749,23

Credor: 10402 A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA.	Cidade: Dourados	UF: MS
Endereço: R CAMPO GRANDE, 95, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.431.200-2	
C.N.P.J.: 30.034.746/0001-87	Agência:	Fone: 6734243420
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E GRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMMA (VIVEIRO MUNICIPAL) (Licitação Nº: 5/2023-PR)

FONTE:	
Fonte de recursos: Ordinário	Total geral: 4.000,00

Fica empenhada a importância de 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento legal:	Data:
Modal. licitação: Pregão Presencial	Número: 5/2023/2023
Contrato:	Data: 08/02/2023
	Data:

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodópolisData: 02/05/2023
Nº do empenho : 746/23
Ordinário
Processo : AF-946/2023

Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	04.122.0041	- ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2.051	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000186	

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	146.243,62
Suplementações:	90.000,00	Valor do empenho :	392,00
Anulações:	26.400,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	163.600,00	Total (B) :	146.635,62
		Saldo (A - B) :	16.964,38

Credor: 934	ANDREIA PARDINI PRIOR	Cidade: DEODAPOLIS	UF: MS
Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS,858 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.353.205-0		
C.N.P.J.: 11.050.611/0001-60	Agência:	Fone: 6734481332	
Banco:	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO FERRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 25/2023-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral : 392,00

Fica empenhada a importância de 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 25/2023/2023
Contrato :	Data : 14/04/2023
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/05/2023
 Nº do empenho : 142/23
 Ordinário
 Processo : AF-950/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0004 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR
 Projeto/Atividade: 2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CMSE
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000047

Dotação Inicial:	6.600,00	Empenhos anteriores :	861,73
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	190,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	6.600,00	Total (B) :	1.052,23
		Saldo (A - B) :	5.547,77

Credor: 9885 MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
 Endereço: AV. MARCELINO PIRES , 2371 Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 00.589.733/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: 282895361
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 52/2022-PR)

FONTE: Total geral : 190,50
 Fonte de recursos : Vinculados

Fica empenhada a importância de 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 52/2022/2022 Data : 26/08/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/05/2023
 Nº do empenho : 141/23
 Ordinário
 Processo : AF-949/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodópolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA
 Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	24.688,45
Suplementações:	13.850,00	Valor do empenho :	56,40
Anulações:	5.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	28.200,00	Total (B) :	24.744,85
		Saldo (A - B) :	3.455,15

Credor: 10049 DU NONNI ALIMENTOS LTDA
 Endereço: R GERMINO MACHADO FEITOSA,293 - QUADRA9 Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 36.066.717/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6798377838
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FORNE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 56,40

Fica empenhada a importância de 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor
 MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADORA CRC MS-010897/O-9

PODER EXECUTIVO - PORTARIAS SEGAF/GABIP**PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 82/2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 063/2023, Dispensa de Licitação 015/2023, Contrato Administrativo 072/2023, firmado junto com empresa **AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA**.

Objeto: Aquisição de 27.173.913 Litros de Óleo Diesel S-10 para manutenção dos veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio Estadual AGESUL.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular**; O Servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação



indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 83/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 055/2023, Carta Convite nº 001/2023, Contrato Administrativo nº 073/2023, firmado junto com empresa **MARCOS CHAMORRO - ME**.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos e Levantamento Topográfico Rural e Urbano para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de **Superintendente de compras** como **Fiscal Titular**; O servidor **Almim Gomes da Silva**, portador do CPF:493.632.479-53, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo** como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação



indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlindo dos Santos Souza**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Almim Gomes da Silva**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

**PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 079/2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 108/2021, Tomada de Preço nº 008/2021, Contrato Administrativo nº 074/2023, firmado junto com empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI - ME**.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia/ Arquitetura para Conclusão da Obra da Escola de Educação Infantil em Deodápolis, com Recursos do Termo de Compromisso - PAR 152183/2020 e contrapartida do município, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos arquitetônicos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF:053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza crité-



rios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 091/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 057/2023, Ata de Registro de Preços nº 022/2023, Pregão Presencial nº 027/2023, firmado junto com empresa **CONCREVIA BLOCOS EIRELI**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de 5.600m² de Bloquete (Paver) – Piso Intertravado de concreto para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF:166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela Infraestrutura; A servidora **Odete Omito de Melo**, portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Saúde; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos(Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação.

O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **Fiscal Suplente** pela Infraestrutura; O servidor **Lucas Masson Esteves**, portador do CPF: 057.436.531-19, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Saúde; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 27 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.



Eu, **Odete Omito de Melo**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucas Masson Esteves**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 092/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 056/2023, Adesão de ata nº 002/2023, Contrato referente nº 068/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, firmado junto com empresa **A.M. MUDAS E GRAMAS LTDA**.

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 002/2023 Oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023 – Originária da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, cujo objeto é “Fornecimento de Mudas de Plantas, Grama Esmeralda, Grama Mato Grosso e Divisor de Solo para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e a Agência de Meio Ambiente do Município.”

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.811-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:



Documento assinado digitalmente

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 19 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 093/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 083/2023, Adesão de ata nº 001/2023, Contrato referente a ata de registro de preços nº 433/2022, Contrato Administrativo nº 061/2023, firmado junto com empresa ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 433/2022 Oriundo do Pregão Eletrônico nº 79/2022 – Originária da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de poste metálico decorativo e refletores para manutenções e melhorias na iluminação dos espaços públicos e de lazer do município de Lucas do Rio Verde-MT.”

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular**; O servidor **José Clauberto Faria**, portador do CPF: 662.475.781-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que



for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.



Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **José Clauberto Faria**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 78/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 050/2023, Ata de Registro de Preço 021/2023, Pregão presencial nº 025/2023, firmado junto com as empresas **ANDREIA PARDINI PRIOR ME, MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA, METALURGICA E SERALHERIA SÃO PAULO LTDA, JLA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA e ROLDFER SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Ferragens para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Esporte, Educação e Agência de Habitação do município.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de **Motorista** como **Fiscal Titular** pela Infraestrutura; A servidora **Odete Omíto de Melo**, portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** como **Fiscal Titular** pela Saúde; O Servidor **Cesar Josino Correa** portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de **Assessor I** como **Fiscal Titular** pelo Esporte; O Servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de **Técnico Em Recursos Humanos(Realocado)** como **Fiscal Titular** pela Edu-



cação; A servidora **Maria Neide da Silva**, portadora do CPF: 692.625.271-87, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** como **Fiscal Titular** pela Habitação.

O servidor **Vanderlei Dantas Rosa**, portador do CPF: 271.405.978-39, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola** como **Fiscal Suplente** pela Infraestrutura; A servidora **Keila Rabelo Bezerra**, portadora do CPF: 844.186.801-87, ocupante do cargo de **Faturista** como **Fiscal Suplente** pela Saúde; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.811-66, ocupante do cargo de **Assessor II** como **Fiscal Suplente** pelo Esporte; A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo** como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Érica Perreira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.020-17, ocupante do cargo **Assistente Administrativo**, como **Fiscal Suplente** pela Habitação.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.



Deodápolis/MS, 17 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Odete Omito de Melo**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Maria Neide da Silva**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Vanderlei Dantas Rosa**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Keila Rabelo Bezerra**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.



Eu, **Érica Perreira da Silva**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 079/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 056/2022, Ata de Registro de Preços nº 019/2022, Pregão Presencial nº 029/2022, Contrato Administrativo nº 071/2023, firmado junto com empresa **PAULO ROGERIO DE ARAUJO**.

Objeto: Fornecimento de Marmitex nº 09, para atendimento da Secretaria Municipal de infraestrutura produção e meio Ambiente, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 019/2022.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular**; O servidor **Vanderlei Dantas Rosa**, portador do CPF: 271.405.978-39, ocupante do cargo de Técnico Agrícola como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades



de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Francisco de Assis Eufrazio**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Vanderlei Dantas Rosa**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 80/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:



Processo Licitatório nº 056/2022, Ata de Registro de Preços 019/2022, Pregão presencial nº 029/2022, Contrato Administrativo 070/2023 firmado junto com empresa **PAULO ROGERIO DE ARAUJO**

Objeto: Contrato o Fornecimento de Marmitex nº 09, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 019/2022.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 81/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 062/2023, Dispensa 014/2023, Contrato Administrativo 069/2023 firmado junto com empresa **CON-SÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**.

Objeto: Contratação de consórcio Público de Rateio e Transferência de Recursos Públicos para promover Funcionamento e manutenção do Consórcio Público (CODEVALE), englobando despesas Administrativas e de manutenção.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; A servidora **Andressa da Silva Teixeira**, portadora do CPF: 046.971.491-30, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**; A servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portadora do CPF: 033.693.441-



65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 24 de abril de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Andressa da Silva Teixeira**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Fachiano Lacerda**, , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Regimento Interno e considerando.....

- O Recebimento nesta Casa de Leis o PARECER PRÉVIO das Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2013.

R E S O L V E:

1 - Colocar a disposição dos Senhores Vereadores e de todos os munícipes, o exame das Contas e referido Parecer, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

2 - Findo o prazo referido, o Parecer será incluído na Pauta de votação pelo Plenário desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado nos locais de costume para conhecimento Público nesta data. Deodápolis-MS 28 de Abril de 2023.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo -738 -Fone: 3448-1855 – Cx P. nº. 04 – Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade de Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, PAULO DE FIGUEIREDO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Ausente o Vereador MANOEL DA PAZ SANTOS conforme atestado anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Foi lido o Ofício nº 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação datado de 25/04/2023 convidando os Vereadores para 'O encontro do dia D Todos pela Educação' que será no dia 29/04/2023 sábado. Foi lido o Projeto de Lei nº 010 de 12/04/2023 do Executivo que: 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei nº 009 de 05/04/2023 do Executivo que: 'Dispõe sobre a denominação das extensões rurais da unidade escolar Escola Municipal José Reis dos Santos – Extensão Centro de Educação Infantil Julia Aparecida Mendes Coimbra, Centro de Educação Infantil Maisa Pereira de Arruda, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Presidente Castelo, Extensão Escola Municipal José Reis dos Santos Vila União, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo nº 003 de 19/04/2023 que: 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública deste Município'. Em seguida foi lida a Indicação nº 021/2023 dos Vereadores Edmilson Prates de Souza e Paulo Figueiredo que enviam expediente ao Prefeito Municipal para que ele Providencie um Poste com Luminária na Rua João Nicolau dos Santos defronte a residência da senhora 'do carmo' e do senhor 'vilson tondato'. Foi lida a Indicação nº 022/2023 do Vereador Carlos de Lima Neto Junior que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie a poda das árvores e melhoria nos bancos da Praça Central de Lagoa Bonita. Foi lida a Indicação nº 024/2023 dos Vereadores Edmilson Prates de Souza e Paulo de Figueiredo que enviam expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie Calçadas na Escola Municipal Cícero Reinaldo da Silva em Deodápolis-MS. Foi lido o Requerimento nº 013/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal para que mandem informações que elucidem as doações de jazidas minerais recebidas de particulares fora dos limites do Município de Deodápolis-MS. Foi lido o Requerimento nº 014/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal solicitando informações que visem esclarecer se todos os veículos da Frota Municipal estão identificados e, em caso negativo, informem quais são os motivos pelos quais não fora feito. Após a leitura das Proposituras e como não havia nenhum Vereador inscrito para usar a PALAVRA NA TRIBUNA o Presidente passou para ORDEM DO DIA. O Presidente justificou a falta

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

EDMILSON PRATES DE SOUZA

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

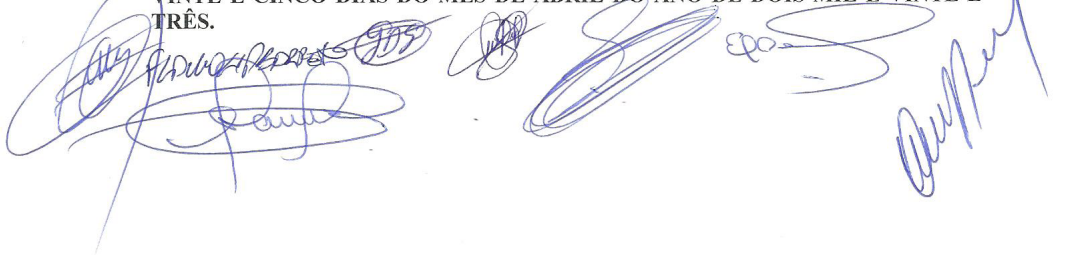
PAULO DE FIGUEIREDO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

do Vereador Manoel da Paz Santos. Dando seguimento o Presidente enviou para as Comissões competentes o Projeto de Lei nº 010 de 12/04/2023 do Executivo. Enviou para as Comissões Competentes o Projeto de Lei nº 009 de 05/04/2023 do Executivo. Enviou para as Comissões Competentes o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 003 de 19/04/2023. Colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade já com o Parecer das Comissões Competentes. Colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Edmilson Prates de Souza, Paulo de Figueiredo, Carlos de Lima Neto Junior, Flávio Henrique Patrício Barreto e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade já com o parecer das Comissões Competentes. Colocou em discussão a Indicação nº 021/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Paulo de Figueiredo, Edmilson Prates de Souza e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 022/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior e Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 024/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Edmilson Prates de Souza e Paulo de Figueiredo. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 013/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Francisco Euzébio de Oliveira. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 014/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto, Paulo de Figueiredo e Donizete José dos Santos. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Encerrando as votações das Proposituras o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Donizete José dos Santos, Edmilson Prates de Souza, Flávio Henrique Patrício Barreto e Carlos de Lima Neto Junior. Em suas considerações finais o Presidente se desculpou devido a sessão não está sendo transmitida por motivos técnicos. Agradeceu aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos funcionários de Legislativo aos internautas e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: **Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, com gerenciamento das aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital; Locação de software via web e aplicativo para celular e tablet para consolidação da legislação municipal com mão de obra para inserir as leis e decretos; Software para controle de indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções, com tramitação, modelos estabelecidos pela Câmara Municipal, vínculo com site e página dos vereadores e dos seus trabalhos realizados; Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, com hospedagem e manutenção do servidor; Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 05 de maio de 2023, data da fase de lances presencial com início às 10:30hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado do serviço é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses.

As propostas podem ser apresentados presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 02 de maio de 2023.

GILBERTO DIAS Assinado de forma digital
por GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82 GUIMARAES:82769494104
769494104 Dados: 2023.05.02
13:08:48 -04'00'

Gilberto Dias Guimarães

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro, Deodápolis-MS, Fone (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, com gerenciamento das aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital; Locação de software via web e aplicativo para celular e tablet para consolidação da legislação municipal com mão de obra para inserir as leis e decretos; Software para controle de indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções, com tramitação, modelos estabelecidos pela Câmara Municipal, vínculo com site e página dos vereadores e dos seus trabalhos realizados; Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, com hospedagem e manutenção do servidor; Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe atualmente a necessidade de contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, tendo em vista o cumprimento dos inúmeros regramentos relativos à transparência pública e direito à informação, necessitando ainda este Órgão Público da manutenção de página web onde a população interessada possa obter informações dos trabalhos realizados, dos meios de contato, das notícias veiculadas, dentre outras informações, podendo ser acessados inclusive através de aparelhos móveis, tais como celulares e tablets.

Não obstante, como forma complementar da presente contratação, mister se faz que a empresa que preste o serviço de hospedagem institucional também forneça softwares de gestão de tramitação de processos legislativos, identificando os respectivos atos aos seus responsáveis, sendo este serviço vinculado àquele pois integra operações relacionadas à página web.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para os problemas de conectividade à internet será a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de hospedagem de site institucional e e-mails, além do fornecimento e instalação de softwares, sendo que, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, além da urgência no fornecimento do serviço, sugere-se que a presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços de forma continuada, sem interrupções, todos os dias;
- b) Em caso de interrupção esporádica por caso fortuito, força maior ou manutenção de rede, reestabelecer prontamente a conexão, seja de forma direta ou indiretamente;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;**
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;**
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;**
- f) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público onde preste serviços, emitido em papel timbrado, que comprove que a empresa forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, e que atendeu satisfatoriamente as seguintes informações:**

I. Que o prazo de entrega foi regularmente inscrito;

II. Que os produtos/serviços fornecidos atenderam as especificações solicitadas e que são de boa qualidade;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante e quando necessário deverá a contratada disponibilizar funcionário capacitado para suprimento de demandas técnicas.

Os atendimentos poderão ser presenciais ou não, bem como serem feitos por meios eletrônicos (celular, e-mail, skype e outros);

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade dos serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto à nota fiscal de prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. O período de vigência da prestação de serviços será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente,

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodópolis-MS, 20 de abril de 2023.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rosária Tavares de Sá

Membro Equipe de Planejamento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Dispensa de Licitação nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS,
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

EDITAL Nº 002/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

EDITAL Nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Gilberto Dias Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado sito à, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG nº..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- Desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, com gerenciamento das aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital;
- Locação de software via web e aplicativo para celular e tablet para consolidação da legislação municipal para inserção das leis e decretos;
- Software para controle de indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções, com tramitação, modelos estabelecidos pela Câmara Municipal, vínculo com site e página dos vereadores e dos seus trabalhos realizados;
- Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, com hospedagem e manutenção do servidor;
- Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com início na assinatura do contrato, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$..... (.....) para o prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R\$.....(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O **CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato,

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **010/2023**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodópolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodópolis - MS,de.....de 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, outorga poderes
a
_____, portador do documento de identidade
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la
no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, podendo formular ofertas
e lances de preços, desistir de recurso ou interpor-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame.

ASSINATURA
NOME
COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
EDITAL Nº 002/2023

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2021.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.